



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 948/2026

“Concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Caputira e dá outras providências.”.

O Povo do Município de Caputira/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de revisão geral anual, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Caputira, reajuste de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) incidentes sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e comissionados.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o caput deste artigo corresponde à inflação acumulada no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2026, o salário mínimo será de R\$1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único - Os servidores que, após a incidência do reajuste, estiverem percebendo vencimentos abaixo de R\$1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais), terão seus vencimentos fixados automaticamente no valor mencionado.

Art. 3º - Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.

Art. 4º - O Setor de Contabilidade tomará as providências necessárias ao cumprimento do disposto desta Lei.

Art. 5º - Nos termos do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I, do art. 16, da citada norma e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira, em 19 de fevereiro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

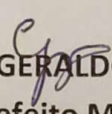
FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

DECLARAÇÃO

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, na qualidade de Prefeito Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade M-3.870.533 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 566.265.506-59, residente e domiciliado na Rua Alfredo Peniche, nº25, Centro, Caputira, Minas Gerais, CEP 36.925-000, declara para os devidos fins que a Lei Municipal nº 948/2026 que “concede revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal de Caputira e dá outras providências”, datada de 19 de fevereiro de 2026, foi devidamente publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caputira, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal, dando a devida publicidade ao ato.

Por ser verdade, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Caputira, em 19 de fevereiro de 2026.


EDGAR GERALDO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal